



Nº 0622926-59.2015.8.06.0000 - Ação Rescisória - Maranguape - Autora: Neci Cordeiro Bessa - Autor: Heldimar Antônio Pereira Bessa - Réu: Manuel Vicente Ferreira - Ré: Jovelina Guilherme Ferreira - 23. Ante o exposto, INDEFIRO a presente ação rescisória em razão da sua inépcia, uma vez que o caso não se enquadra nas hipóteses legais, ao passo que EXTINGO o pedido da ação, sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 485, inciso I e 966, inciso V, ambos do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento de honorários em 10% do valor da causa, ressalvada a exigibilidade da verba por ser a parte beneficiária da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98 e seguintes do CPC. 24. Expedientes necessários. Fortaleza, 12 de julho de 2023. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator - Advs: Neci Cordeiro Bessa - Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa (OAB: 8667/CE) - Rafael Pereira de Souza (OAB: 11144/CE) - Armando Hélio Almeida Monteiro de Moraes (OAB: 13781/CE) - Rogerio Scarabel Barbosa (OAB: 16851/CE) - Irene Flávia de Souza Serenário (OAB: 18900/CE) - Defensoria Pública do Estado do Ceará

## PAUTA DE JULGAMENTO

---

### Seção de Direito Privado PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADO, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE JULHO DE 2023, A PARTIR DAS 09H, OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR E UTILIZAR A FERRAMENTA TECNOLÓGICA ADOTADA PELO COLEGIADO

**7 - 0626878-41.2018.8.06.0000/50002 - Embargos de Declaração Cível - Maracanaú/3ª Vara Cível.** Embargante: Antônio Carlos de Sousa Montenegro. Embargante: Edmea Monteiro Montenegro. Advogado: Robson Humberto dos Santos (OAB: 22782/DF). Advogado: José Herbênio Feitosa Vieira (OAB: 22042/CE). Embargado: João Batista Marques de Sousa. Embargada: Fernanda América Mattos Marques de Sousa. Advogado: Francisco Expedito Lins Ponte (OAB: 6741/CE). Relator(a): JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO

Total de processos a julgar: 7

Fortaleza, 17 de julho de 2023.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## 1ª Câmara de Direito Privado

---

### EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Privado

---

#### 1ª Câmara Direito Privado EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0641661-96.2022.8.06.0000/50000Agravado Interno Cível.** Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB: 30142/CE). Agravado: Antônio Ney Fonseca Achilles. Advogado: Nikolas Peixoto Cortez (OAB: 17749/CE). Advogado: Daniel Holanda Ibiapina (OAB: 23644/CE). Relator(a): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Julgado prejudicado o recurso, conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE SAÚDE. TUTELA PROVISÓRIA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR. DEFERIMENTO PARCIAL PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. INSURGÊNCIA DA OPERADORA DE SAÚDE. RECURSO PRINCIPAL JULGADO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. NOS AUTOS PRINCIPAIS (Nº 0641661-96.2022.8.06.0000), NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INTEGRALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA QUE FORA DEFERIDA PELO D. JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. OS TRATAMENTOS DE SAÚDE EM ÂMBITO DOMICILIAR, CONSISTENTES EM SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, ACOMPANHAMENTO MENSAL COM NUTRICIONISTA E VISITAS PERIÓDICAS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM FORAM CORRETAMENTE CONCEDIDOS AO BENEFICIÁRIO, POIS O QUADRO DE SAÚDE DO AUTOR AGRAVADO DEMANDA ATENÇÃO E CUIDADOS MÉDICOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, POR SE ENCONTRAR COMPLETAMENTE DEPENDENTE PARA A MAIOR PARTE DAS ATIVIDADES DIÁRIAS BÁSICAS. RECURSO PREJUDICADO. AGRAVO DE INSTRUMENTO JULGADO DEFINITIVAMENTE. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 1ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM JULGAR PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, DATA DA ASSINATURA DIGITAL. DESEMBARGADOR JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO RELATOR

Total de feitos: 1